



Processo TC nº. 10.163/22

RELATÓRIO

Os presentes autos examinam a legalidade do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 121/2017, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2017 pela Secretaria de Estado da Administração, os quais foram celebrados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA.

A referida Adesão à Ata de Registro de Preços se originou do Pregão Eletrônico SRP nº 324/2016 e teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 95 (noventa e cinco) veículos, sendo 85 (oitenta e cinco) para contratação imediata e 10 (dez) para reserva.

Registre-se que a Adesão retro mencionada foi julgada regular pela Egrégia Segunda Câmara deste Tribunal, por meio Acórdão AC1-TC-00790/18 proferido nos autos do Proc. TC nº 13685/17.

Em seu último relatório, a Unidade Técnica se manifestou pela regularidade dos termos aditivos sob exame, no que foi acompanhada pelo MPJTCE, conforme COTA de fls. 102/104 dos autos, emitida pela Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Julguem regulares o Primeiro e o Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 121/2017, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2017 pela Secretaria de Estado da Administração, os quais foram celebrados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA;
- b) Determinem o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº. 10.163/22

Objeto: Termo Aditivo

Órgão: Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

Gestor: Marcus Vinícius Fernandes Neves (Presidente)

Licitação. Ata de Registro de Preços.
Primeiro e Segundo Termos Aditivos. Pela
regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0679 /2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 10.163/22, que trata do exame de legalidade do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 121/2017, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2017 pela Secretaria de Estado da Administração, os quais foram celebrados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar regulares o Primeiro e o Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 121/2017, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2017 pela Secretaria de Estado da Administração, os quais foram celebrados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA;
- b) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 30 de março de 2023.

Assinado 3 de Abril de 2023 às 11:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 31 de Março de 2023 às 12:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 31 de Março de 2023 às 15:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO